

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 21 de outubro de 2025
Ano IV | Edição nº 525



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Errata	4
Poder Legislativo	27
Editais	27

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA nº 673, de 21 de Outubro de 2025.**

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V, e artigo 172, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 591 de 28 de novembro de 2022, que cria os cargos e vagas de Técnico de Gestão e Controle, de Analista de Dados e de Gestor Municipal, de provimento efetivo em regime estatutário.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 552 de 14 de abril de 2023, que nomeia, a partir de 11 de abril de 2023, o servidor RAFAEL ARON FARIZELI FIORI, portador do CPF nº ***080918**, para exercer o cargo EFETIVO DE GESTOR MUNICIPAL, junto a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, regido estatutariamente, tendo sido aprovado no Concurso Público Edital nº 03/2022, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 3028/2023.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 676 de 08 de maio de 2023, que altera, a partir de 02 de maio de 2023, a lotação do servidor RAFAEL ARION FARIZELI FIORI, portador do CPF nº ***080918**, no cargo EFETIVO de GESTOR MUNICIPAL, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONSIDERANDO, o período de atuação do servidor na Secretaria de Desenvolvimento Econômico no período de 01/01/2025 a 21/01/2025.

CONSIDERANDO, o período de atuação do servidor na Controladoria Geral do Município no período de 22/01/2025 a 02/02/2025.

CONSIDERANDO, o período de atuação do servidor na Divisão de Proteção e Defesa Civil no período de 03/02/2025 a 05/05/2025.

CONSIDERANDO, o período de atuação do servidor na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, desde 06/05/2025, até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido de lotação o servidor RAFAEL ARION FARIZELI FIORI, ocupante do cargo efetivo de Gestor Municipal, atualmente em estágio probatório, para desenvolver as funções inerentes ao referido cargo junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, onde permanece até a presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

atribuições legais, conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR a lotação do servidor [LUAN DEVECCHI GONÇALVES NEGRÃO](#), no cargo EFETIVO de TÉCNICO DE GESTÃO E CONTROLE, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para o GABINETE DO PREFEITO. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA nº 678 de 21 de Outubro de 2025.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas



Errata

**ERRATA**

Conforme o Decreto nº 7.487, de 15 de outubro de 2025, que transfere o ponto facultativo municipal do dia 28 de outubro de 2025, alusivo ao Dia do Servidor Público, para o dia 27 de outubro de 2025, retifica-se a data para comparecimento, que passa a ser **NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 9H30MIN**, no Departamento de Gestão de Pessoas (RH).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

A PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA CONVOCA os abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023** para comparecerem no dia **27, de OUTUBRO de 2025, 09h30min** no **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (RH)**, localizado na PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Av. Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, Campo Limpo Paulista/SP, munido dos documentos **ORIGINAIS E CÓPIA** previsto no anexo I e declarações devidamente preenchidas (Anexo II, III, IV, V, VI e VII).

CARGO: PEB II - Professor de Educação Básica - Geografia

Edital Convocação	Classificação	Nome
21/25	17º	GREICE NATANE PIACENTINI

Campo Limpo Paulista, 20 de outubro de 2025.

Sueli Rosana Barboza
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Welinton Vitor Magalhães

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Adeildo Nogueira da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica e os seguintes documentos CÓPIA E ORIGINAL.

A ausência dos documentos poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no processo seletivo.

1. Ficha Cadastral preenchida (anexo II).
2. 1 (uma) foto 3X4 (fundo branco/ colorida e sem data).
3. Carteira de Trabalho (CTPS) – (páginas: foto/verso – último registro, primeira em branco)
4. PIS.
5. CPF.
6. RG.
7. CNH
8. Conselho de Classe (nos casos exigidos em edital)
9. Título de Eleitor.
10. Comprovante da última votação 1º e 2º turno ou atestado de quitação (Certidão emitida em <https://www.tre-sp.jus.br/>) da JUSTIÇA ELEITORAL.
11. Certificado Militar, reservista ou atestado de desobrigação após os 45 anos
12. Atestado de Antecedentes Criminais SP
<https://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/versaoss/atestado02.cfm>, obs: RG sem dígito não será emitido pelo site, porém poderá ser solicitado no Poupatempo.
13. Comprovante de escolaridade EXIGIDA NO EDITAL (Histórico Escolar e Diploma equivalente – CÓPIA AUTENTICADA).
14. Certidão de Nascimento ou casamento.
15. RG, CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e para filhos menores de 24 anos podem ser considerados dependentes, se estiverem cursando, comprovante de matrícula do estabelecimento de ensino superior ou escola técnica.
16. Comprovante de filhos incapazes – RG e CPF + laudo médico e certidão de curatela.
17. Comprovante de Cônjuge – RG e CPF.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



18. Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos.
19. Comprovante de endereço (energia elétrica, telefone ou contrato de locação).
20. Comprovante de Vacinação Covid-19.
21. CNIS
22. PROTOCOLO DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS - (protocolar a Declaração na plataforma PREFEITURA SEM PAPEL → PROTOCOLO → DECLARAÇÃO DE BENS
23. DECLARAÇÃO de horário de trabalho quando houver acúmulo de cargo permitido por lei.
24. Comprovação de desligamento no caso de acúmulo ilegal de cargos (órgão privado – baixa na CTPS, órgão público).
25. Declaração de desligamento comprovando que não sofreu Processo Administrativo ou equivalente).
26. Ficha de Vale Transporte preenchida (no caso de interesse no transporte, o mesmo será descontado em folha), (anexo III).
27. Declaração de Idoneidade preenchida, (anexo IV)
28. Declaração Súmula Vinculante nº 13 STF (anexo V).
29. Declaração de estágio probatório (anexo VI)
30. Declaração de Negativa de Acúmulo de Cargo Público (anexo VII).
31. Conta Bancária SANTANDER (CONTA SALÁRIO Agência 0960, no caso de não possuir conta no banco Santander, aguardar liberação do RH para abertura da conta).

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



ANEXO II

FICHA CADASTRAL

DADOS PESSOAIS

Matrícula: _____

Nome do Servidor: _____

Nome Social: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____ n° _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Estado

Civil: _____ Telefone Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____ Data de

Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____ Natural de:

_____ RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____ Data

da Emissão: ____/____/____ CPF: _____ Título de Eleitor:

_____ Zona: _____ Seção: _____ Reservista: _____ CNH: _____

Categoria: ____ Data de Vencimento: ____/____/____ Carteira de Trabalho

N° _____ Série: _____ PIS: _____

E-mail: _____

Identidade étnico-racial: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta () Não informado

Portador de deficiência: () Sim () Não Tipo de deficiência: _____

Número do Protocolo¹ da entrega de Declaração de bens: _____

¹ O candidato deverá acessar o site da PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA → SERVIÇOS → PREFEITURA SEM PAPEL → PROTOCOLO → selecionar o assunto DECLARAÇÃO DE BENS, preencher o formulário solicitado e anexar os documentos obrigatórios.



Escolaridade: () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo () Cursando Ensino Médio () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior
 Completo () Cursando Ensino Superior

Descrição da Escolaridade:

Banco: SANTANDER – Agência 0960 Conta Salário nº _____ Dígito __ Cidade: Campo Limpo Paulista/SP.

DEPENDENTES:

Para o cadastro deverá apresentar a documentação (RG, CPF) e o preencher o formulário abaixo:

Caso não possua dependentes, deverá OBRIGATORIAMENTE enviar ficha apenas com data e assinatura.

Nome do Cônjuge: _____	data de nascimento ___ / ___ / ___
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ___ / ___ / ___
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ___ / ___ / ___
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ___ / ___ / ___
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ___ / ___ / ___
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ___ / ___ / ___
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ___ / ___ / ___
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ___ / ___ / ___
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____

Obs. Dependentes de IRPF são o Cônjuge, filhos até 24 anos estudantes e os portadores de necessidades especiais desde que comprovado.

E POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMO A PRESENTE.

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura: _____

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
 Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**ANEXO III****DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE**

(Conforme prevê a Lei 1.867, 23 de abril de 2007)

Declaro que NÃO possuir interesse no fornecimento de vale transporte. ()**Declaro ser usuário do transporte coletivo, nos termos do art. 2º da lei ordinária nº 1.867/2007. ()**

NOTA – Lembramos que eventual declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, sujeitará o declarante as penas do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal.

NOTA – O Cartão Eletrônico permitirá a utilização de viagens (ida e volta) de acordo com o número de dias úteis do mês.

Declaro estar ciente que responderei com o desconto de 5% do meu salário transporte. (Art. 5º).

Declaro estar ciente que o vale transporte é limitado a uma única linha regular de transporte coletivo ou público ou transporte ferroviário.

No caso de optar pelo fornecimento do vale transporte, o servidor deverá obrigatoriamente preencher os dados a seguir:

NOME COMPLETO (sem abreviatura) _____

Matricula: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nasc. ____/____/____ Nome da Mãe completo: _____

Endereço: _____

nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ Telefone:(____) _____ Celular(____) _____

Local de Trabalho: _____

() TRANSPORTE FERROVIARIO (vale trem CPTM)

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



() TRANSPORTE COLETIVO (Jarinú)

() TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO (Rápido Luxo)

() Urbano () Intermunicipal

Nº do Cartão _____

Obs. Verificar a data do carregamento do Vale Transporte. O cartão de vale transporte da empresa RLC somente será carregado assim que a numeração estiver no site da empresa prestadora do serviço.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Artigo 3º da Lei Municipal nº 2,183, de 12 de dezembro de 2012

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito regularmente no
CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____, nº _____,
Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, UF _____.

Declaro para os devidos fins de direito, que não me encontro inserido em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 1º, incisos I a XXIII, da Lei Mun Dezembro de 2012, que dispõe sobre a regulamentação de casos de vedação de nomeação para cargos em comissão. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2025

Assinatura: _____

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



ANEXO V

DECLARAÇÃO-SÚMULA VINCULANTE N° 13 – STF

Eu, _____,
 Portador do RG n° _____ e inscrito no CPF sob n° _____,
 Declaro sob as penas da lei e em atendimento ao que dispõe a súmula vinculante n° 13, de 21/08/2008, do Supremo Tribunal Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridades nomeantes em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou do supervisor em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica das autoridades nomeantes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2025

Assinatura: _____

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO

Formas De Parentesco		GRAUS DE PARENTESCO		
		<u>1º grau</u>	<u>2º grau</u>	<u>3º grau</u>
Parentes	Ascendentes	Pai e Mãe	Avô e Avó	Bisavô e Bisavó

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
 Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



Consangüíneos	Descendentes	Filho, Filha	Neto, Neta	Bisneto, Bisneta
	Em Linha Colateral		Irmão e Irmã	Tio, tia, sobrinhos (maternos e paternos)
Parentes Por Afinidades	Ascendentes	Sogro, sogra, padastro e madastra do cônjuge	Pais dos sogros (avó e avô do cônjuge)	Avós dos sogros (bisavô e bisavó do cônjuge)
	Descendentes	Filho do esposo, enteado, genro, nora.	Filhos, enteados netos da esposa	Bisneto e Bisneta do cônjuge
	Em linha colateral		Cunhado e Cunhada	

ANEXO VI**FUNCIONÁRIOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Lembramos, aos funcionários públicos do Município de Campo Limpo Paulista, que estão cumprindo o Estágio Probatórios de 03 (três) anos, que conforme Termo de Posse e o disposto na constituição Federal, artigo 37, inciso XVI, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos; exceto quando, houver compatibilidade de horários, ou seja:

- a) **De dois cargos de professor;**
- b) **De um cargo de professor com outro técnico ou científico;**
- c) **De dois cargos ou empregos privativos de profissionais de área da saúde, com profissões regulamentadas.**

Desta forma, sob pena de Exoneração e abertura de processo administrativo, com encaminhamento ao Ministério Público, os eventuais funcionários com acúmulo de cargos, devem imediatamente pedir exoneração da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
 Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



Funcionário: _____

Cargo: _____

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2025

Assinatura _____

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**

Eu _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no
endereço _____.

Declaro para os devidos fins, que com base no parágrafo 5º do artigo 16 da Lei Complementar nº 04/1990 e do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



ERRATA

Conforme o Decreto nº 7.487, de 15 de outubro de 2025, que transfere o ponto facultativo municipal do dia 28 de outubro de 2025, alusivo ao Dia do Servidor Público, para o dia 27 de outubro de 2025, retifica-se a data para comparecimento, que passa a ser **no dia 28 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 9h30min**, no Departamento de Gestão de Pessoas (RH).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – N° 02/2023

A PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA CONVOCA os abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO N° 02/2023 para comparecerem no dia **28, de OUTUBRO de 2025, 09h30min** no DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (RH), localizado na PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Av. Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, Campo Limpo Paulista/SP, munido dos documentos ORIGINAIS E CÓPIA previsto no anexo I e declarações devidamente preenchidas (Anexo II, III, IV, V, VI e VII).

CARGO: ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO

Edital Convocação	Classificação	Nome
21/25	1º	WESCLEY DE PAULO LIMA

CARGO: Assistente Social

Edital Convocação	Classificação	Nome
21/25	5º	VERONICA DA SILVA

CARGO: Controlador de Acesso

Edital Convocação	Classificação	Nome
21/25	3º	RAFAEL BATISTA

CARGO: Eletricista de Iluminação Pública

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



Edital Convocação	Classificação	Nome
21/25	2º	JEFFERSON RODRIGUES DE MELLO

CARGO: Fisioterapeuta

Edital Convocação	Classificação	Nome
21/25	1º	MEIRI ANNE DA SILVA

CARGO: Fonoaudiólogo

Edital Convocação	Classificação	Nome
21/25	1º	MAYARA FERREIRA ALENCAR

CARGO: Pintor

Edital Convocação	Classificação	Nome
21/25	1º	RENATO VIEIRA DA SILVA

CARGO: Recepcionista

Edital Convocação	Classificação	Nome
21/25	3º	LAURA ROSA TELLES DE SOUZA

Campo Limpo Paulista, 20 de outubro de 2025.

Sueli Rosana Barboza
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Welinton Vitor Magalhães
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



Adeildo Nogueira da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica e os seguintes documentos CÓPIA E ORIGINAL.

A ausência dos documentos poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no processo seletivo.

1. Ficha Cadastral preenchida (anexo II).
2. 1 (uma) foto 3X4 (fundo branco/ colorida e sem data).
3. Carteira de Trabalho (CTPS) – (páginas: foto/verso – último registro, primeira em branco)
4. PIS.
5. CPF.
6. RG.
7. CNH
8. Conselho de Classe (nos casos exigidos em edital)
9. Título de Eleitor.
10. Comprovante da última votação 1º e 2º turno ou atestado de quitação (Certidão emitida em <https://www.tre-sp.jus.br/>) da JUSTIÇA ELEITORAL.
11. Certificado Militar, reservista ou atestado de desobrigação após os 45 anos
12. Atestado de Antecedentes Criminais SP
<https://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/versaosspp/atestado02.cfm>, obs: RG sem dígito não será emitido pelo site, porém poderá ser solicitado no Poupatempo.
13. Comprovante de escolaridade EXIGIDA NO EDITAL (Histórico Escolar e Diploma equivalente – CÓPIA AUTENTICADA).
14. Certidão de Nascimento ou casamento.
15. RG, CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e para filhos menores de 24 anos podem ser considerados dependentes, se estiverem cursando, comprovante de matrícula do estabelecimento de ensino superior ou escola técnica.
16. Comprovante de filhos incapazes – RG e CPF + laudo médico e certidão de curatela.
17. Comprovante de Cônjuge – RG e CPF.
18. Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos.
19. Comprovante de endereço (energia elétrica, telefone ou contrato de locação).
20. Comprovante de Vacinação Covid-19.
21. CNIS

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



22. PROTOCOLO DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS - (protocolar a Declaração na plataforma PREFEITURA SEM PAPEL → PROTOCOLO → DECLARAÇÃO DE BENS
23. DECLARAÇÃO de horário de trabalho quando houver acúmulo de cargo permitido por lei.
24. Comprovação de desligamento no caso de acúmulo ilegal de cargos (órgão privado – baixa na CTPS, órgão público).
25. Declaração de desligamento comprovando que não sofreu Processo Administrativo ou equivalente).
26. Ficha de Vale Transporte preenchida (no caso de interesse no transporte, o mesmo será descontado em folha), (anexo III).
27. Declaração de Idoneidade preenchida, (anexo IV)
28. Declaração Súmula Vinculante nº 13 STF (anexo V).
29. Declaração de estágio probatório (anexo VI)
30. Declaração de Negativa de Acúmulo de Cargo Público (anexo VII).
31. Conta Bancária SANTANDER (CONTA SALÁRIO Agência 0960, no caso de não possuir conta no banco Santander, aguardar liberação do RH para abertura da conta).

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



ANEXO II

FICHA CADASTRAL

DADOS PESSOAIS

Matrícula: _____

Nome do Servidor: _____

Nome Social: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____ n° _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Estado

Civil: _____ Telefone Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____ Data de

Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____ Natural _____ de:

____ RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____ Data

da Emissão: ____/____/____ CPF: _____ Título _____ de Eleitor:

____ Zona: _____ Seção: _____ Reservista: _____ CNH: _____

Categoria: ____ Data _____ de Vencimento: ____/____/____ Carteira _____ de Trabalho

Nº _____ Série: _____ PIS: _____

E-mail: _____

Identidade étnico-racial: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta () Não informado

Portador de deficiência: () Sim () Não Tipo de deficiência: _____

Número do Protocolo¹ da entrega de Declaração de bens: _____

¹ O candidato deverá acessar o site da PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA → SERVIÇOS → PREFEITURA SEM PAPEL → PROTOCOLO → selecionar o assunto DECLARAÇÃO DE BENS, preencher o formulário solicitado e anexar os documentos obrigatórios.



Escolaridade: () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo () Cursando Ensino Médio () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior
 Completo () Cursando Ensino Superior

Descrição da Escolaridade:

Banco: SANTANDER – Agência 0960 Conta Salário nº _____ Dígito __ Cidade: Campo Limpo Paulista/SP.

DEPENDENTES:

Para o cadastro deverá apresentar a documentação (RG, CPF) e o preencher o formulário abaixo:

Caso não possua dependentes, deverá OBRIGATORIAMENTE enviar ficha apenas com data e assinatura.

Nome do Cônjuge: _____	data de nascimento ___ / ___ / ____
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ___ / ___ / ____
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ___ / ___ / ____
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ___ / ___ / ____
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ___ / ___ / ____
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ___ / ___ / ____
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ___ / ___ / ____
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____

Obs. Dependentes de IRPF são o Cônjuge, filhos até 24 anos estudantes e os portadores de necessidades especiais desde que comprovado.

E POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMO A PRESENTE.

Data: ___ / ___ / ____

Assinatura: _____

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
 Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**ANEXO III****DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE**

(Conforme prevê a Lei 1.867, 23 de abril de 2007)

Declaro que NÃO possuir interesse no fornecimento de vale transporte. ()**Declaro ser usuário do transporte coletivo, nos termos do art. 2º da lei ordinária nº 1.867/2007. ()**

NOTA – Lembramos que eventual declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, sujeitará o declarante as penas do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal.

NOTA – O Cartão Eletrônico permitirá a utilização de viagens (ida e volta) de acordo com o número de dias úteis do mês.

Declaro estar ciente que responderei com o desconto de 5% do meu salário transporte. (Art. 5º).

Declaro estar ciente que o vale transporte é limitado a uma única linha regular de transporte coletivo ou público ou transporte ferroviário.

No caso de optar pelo fornecimento do vale transporte, o servidor deverá obrigatoriamente preencher os dados a seguir:

NOME COMPLETO (sem abreviatura) _____
Matricula: _____ RG: _____ CPF: _____
Data de nasc. ____/____/____ Nome da Mãe completo: _____
Endereço: _____
nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____ Telefone:(____) _____ Celular(____) _____
Local de Trabalho: _____

() TRANSPORTE FERROVIARIO (vale trem CPTM)

() TRANSPORTE COLETIVO (Jarinú)

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



() TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO (Rápido Luxo)

() Urbano () Intermunicipal

Nº do Cartão _____

Obs. Verificar a data do carregamento do Vale Transporte. O cartão de vale transporte da empresa RLC somente será carregado assim que a numeração estiver no site da empresa prestadora do serviço.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.183, de 12 de dezembro de 2012

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito regularmente no
CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____, nº _____,
Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, UF _____.

Declaro para os devidos fins de direito, que não me encontro inserido em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 1º, incisos I a XXIII, da Lei Mun Dezembro de 2012, que dispõe sobre a regulamentação de casos de vedação de nomeação para cargos em comissão. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2025

Assinatura: _____

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



ANEXO V

DECLARAÇÃO-SÚMULA VINCULANTE N° 13 – STF

Eu, _____,

Portador do RG n° _____ e inscrito no CPF sob n° _____,

Declaro sob as penas da lei e em atendimento ao que dispõe a súmula vinculante n° 13, de 21/08/2008, do Supremo Tribunal Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridades nomeantes em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou do supervisor em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica das autoridades nomeantes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2025

Assinatura: _____

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO

Formas De Parentesco		GRAUS DE PARENTESCO		
		<u>1º grau</u>	<u>2º grau</u>	<u>3º grau</u>
Parentes Consangüíneos	Ascendentes	Pai e Mãe	Avô e Avó	Bisavô e Bisavó
	Descendentes	Filho, Filha	Neto, Neta	Bisneto, Bisneta
	Em Linha Colateral		Irmão e Irmã	Tio, tia, sobrinhos

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
 Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



				(maternos e paternos)
Parentes Por Afinidades	Ascendentes	Sogro, sogra, padastro e madastra do cônjuge	Pais dos sogros (avó e avô do cônjuge)	Avós dos sogros (bisavô e bisavó do cônjuge)
	Descendentes	Filho do esposo, enteado, genro, nora.	Filhos, enteados netos da esposa	Bisneto e Bisneta do cônjuge
	Em linha colateral		Cunhado e Cunhada	

ANEXO VI**FUNCIONÁRIOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Lembramos, aos funcionários públicos do Município de Campo Limpo Paulista, que estão cumprindo o Estágio Probatório de 03 (três) anos, que conforme Termo de Posse e o disposto na constituição Federal, artigo 37, inciso XVI, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos; exceto quando, houver compatibilidade de horários, ou seja:

- a) **De dois cargos de professor;**
- b) **De um cargo de professor com outro técnico ou científico;**
- c) **De dois cargos ou empregos privativos de profissionais de área da saúde, com profissões regulamentadas.**

Desta forma, sob pena de Exoneração e abertura de processo administrativo, com encaminhamento ao Ministério Público, os eventuais funcionários com acúmulo de cargos, devem imediatamente pedir exoneração da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Funcionário: _____

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



Cargo: _____

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2025

Assinatura _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no
endereço _____.

Declaro para os devidos fins, que com base no parágrafo 5º do artigo 16 da Lei Complementar nº 04/1990 e do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PODER LEGISLATIVO

Editais

*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista***EDITAL Nº 01, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025
Processo Administrativo nº 583/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO**, em conformidade com o disposto no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, com fundamento no inciso V do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 274, de 06 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 537, de 23 de agosto de 2019, que Regulamenta a contratação temporária de mão-de-obra, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para a função de **Engenheiro Civil** de acordo com as normas instituídas neste Edital, nos termos do Processo nº 583/2025.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária a fim de executar serviços absolutamente transitórios e de necessidade esporádica, quais sejam, a assessoria técnico-especializada em engenharia civil.
- 1.2. Lastreia-se a transitoriedade da contratação ante o fato de que a Câmara Municipal não dispõe de demanda para além da execução dos serviços afetos à construção de sua nova sede, que possui prazo certo e determinado.

II – DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas as vagas especificadas no quadro abaixo:

Cargo	Vaga	Pré-requisitos	Prazo de contratação	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Engenheiro Civil	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe respectivo	06 (seis) meses	20h	R\$.5.741,00

2.2. O vencimento tem como base o mês de outubro de 2025.

2.3. O candidato nomeado prestará serviços na Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, em escalas de plantão, obedecida à carga horária semanal de trabalho.

2.4. O regime de trabalho será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista (Lei nº 344, de 30 de abril de 1973, com alterações subsequentes).



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

2.5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo II - DAS ATRIBUIÇÕES**.

2.6. A Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

- a) **Vale Alimentação** no valor de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais);
- b) Subsídio parcial no vale transporte, nos termos da Resolução n. 338/2019;
- c) Plano de saúde coletivo empresarial.

III – DA INVESTIDURA

3.1. Além dos pré-requisitos elencados no quadro acima, os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) Possuir 18 anos completos;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- c) haver cumprido as obrigações eleitorais;
- d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
- f) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no sítio oficial da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista www.camaracampolimpo.sp.gov.br no período das **09:00 horas de 21 de outubro de 2025 às 17:00 horas de 26 de outubro de 2025 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Ler na íntegra e atentamente o presente Edital;
- b) Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição fornecida pela Câmara Municipal, atentando para a veracidade das informações;
- c) Apresentar a documentação referente à experiência profissional e aos títulos em cópia autenticada em cartório, devendo o candidato apresentar documentação original no ato de eventual nomeação para conferência, sob pena de desclassificação.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

- d) Se desejar concorrer à reserva de vagas para deficientes, apresentar o **laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme regras do Capítulo V – Deficientes.
- e) Conferir os dados informados e enviar a ficha de inscrição.

4.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo Simplificado e no ato da admissão, irá satisfazer os requisitos.

4.5. Não há taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

4.6. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 13.709/18, ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato manifesta plena ciência quanto a divulgação de dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) necessários à publicização e controle externo do certame.

4.7. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, respondendo o candidato, em qualquer caso, pelo falseamento ou inexatidão destes.

V – DEFICIENTES

5.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII e pela Lei Municipal n.º 1.389/1996, a reserva de vaga neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

5.2. Quando a aplicação do percentual de que trata o item 5.1., deste Capítulo for maior ou igual a 0,5 (cinco décimos), será arredondada para o número inteiro subsequente.

5.3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

5.4. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo IV - DAS INSCRIÇÕES.

5.5. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 1.389/96, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, **às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do processo seletivo.**

5.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Municipal n.º 1.389/96 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

5.6.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.7. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo “Tipo de Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.389/96 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.8. O candidato com deficiência deverá, **no ato da inscrição**, apresentar o **laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.8.1. No Laudo Médico deverá conter o nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional.

VI – DA SELEÇÃO

6.1. A seleção simplificada constará de análise de experiência e de títulos.

6.2. A Análise da experiência e dos títulos terá caráter **eliminatório e classificatório**.

6.3. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Provas de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme Anexo I.

6.4. A documentação apresentada no ato da inscrição será avaliada pela Comissão designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.1. **É de responsabilidade do candidato a legalidade da documentação necessária.**

6.4.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no site www.camaracampolimpo.sp.gov.br.

6.4.3. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou defeitos que dificultem sua leitura não serão aceitos.

6.4.4. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

6.5 O candidato que não apresentar os documentos ou obtiver pontuação 0(zero), será excluído do certame.

6.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

6.7. Encerradas as inscrições a Comissão Encarregada de análise do Processo Seletivo Simplificado procederá à avaliação dos documentos apresentados para comprovação da experiência, escolaridade e requisitos necessários à função.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Considerar-se-á CLASSIFICADO, pela Comissão o Candidato que cumprir todos os requisitos constantes deste edital e **não obter nota igual a 0 (zero)**.

7.2. Após a inscrição validada pela Comissão, a classificação ocorrerá, conforme apuração da pontuação do quadro do ANEXO I.

7.3. As inscrições não validadas pela Comissão serão desclassificadas e será publicado o motivo da desclassificação.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) que obtiver maior pontuação na experiência profissional;
- b) que obtiver maior pontuação nos títulos acadêmicos;
- c) idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, considerando dia, mês e ano, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- d) que obtiver maior número de filhos;
- e) que for casado(a);
- f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

VIII- DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final será publicado em duas listas: ampla concorrência e pessoas com deficiência.

8.2 O resultado final será homologado pelo Presidente da Câmara na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no sítio virtual da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista (<http://www.camaracampolimpo.sp.gov.br>).

IX - DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo 02 (dois) dias corridos subsequentes à divulgação, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no sítio virtual da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, do resultado da etapa realizada anteriormente.

9.2. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- a) preencher total e corretamente os campos no formulário de recurso;
- b) conferir os dados informados e enviar o formulário.

9.3. **Não serão aceitos novos documentos que não foram apresentados no momento da inscrição, bem como não será aceita a reapresentação/renovação de qualquer documento.**



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

9.4. A decisão decorrente da análise do recurso interposto será divulgada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no sítio virtual da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista (<http://www.camaracampolimpo.sp.gov.br>).

9.5. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

9.6. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a aqui estabelecida.

9.7. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o(a) candidato(a) julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado.

9.8. A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo as Comissões soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.8.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

X - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados, de acordo com os parâmetros fixados neste Edital, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no sítio virtual da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista (<http://www.camaracampolimpo.sp.gov.br>).

XI – DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL

11.1. O candidato convocado, comprovado o preenchimento dos pré-requisitos, conforme Capítulo II deste Edital e será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

11.2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.

11.3. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico pré-admissional.

XII – DA CONVOCAÇÃO

12.1. O candidato, por ocasião da sua contratação temporária no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, declarará sua condição relativa à acumulação legal e/ou não acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

12.2. No caso de o candidato ter apresentado na ocasião da inscrição documentação em cópia simples, deverá apresentar quando da nomeação a documentação original para conferência, sob pena de desclassificação.

12.3. Por ocasião da elaboração e assinatura do contrato de exercício de função temporária, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) 01 foto 3X4 recente;
- b) RG (inclusive de cônjuge/filhos);
- c) CPF (inclusive do cônjuge/filhos);
- d) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;
- e) PIS/PASEP ou extrato/certidão negativa (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) com a data de vínculo/cadastramento;
- f) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- g) Certidão de Casamento (se casado);
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Conta Salário com Banco Sicredi (a declaração para abertura será disponibilizada pela Câmara, após termo de posse do cargo).

12.4. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo aos artigos constantes no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

XIII – COMISSÃO ESPECIAL

13.1. Ficam designados, conforme Ato nº 956, de 23/09/2025, os servidores Felix Jodoval Gil Fernandes, Ariane Aparecida Galvão Shultes e Jaqueline Nogueira da Silva Santos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial encarregada da avaliação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para a classe descrita no Capítulo II.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.3. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão Especial, que também decidirá acerca dos casos omissos, devendo ser dirigidas ao endereço eletrônico rh@camaracampolimpo.sp.gov.br.

14.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado será de até 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, vedada a prorrogação.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

14.5. Os candidatos(as) serão convocados conforme as necessidades da Câmara Municipal.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no sítio virtual da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista (<http://www.camaracampolimpo.sp.gov.br>).

XV – CRONOGRAMA

15. O cronograma previsto de execução será:

Procedimentos	Período
Publicação de Edital - <i>site</i> Câmara Municipal	20/10/2025
Período de Inscrições	21/10/2025 a 26/10/2025
Análise dos Currículos pela Comissão	27/10/2025 a 29/10/2025
Divulgação dos Resultados Preliminares	30/10/2025
Interposição de Recursos Contra Resultados Preliminares	31/10/2025 a 03/11/2025 até 23:59
Análise dos Recursos Contra Resultados Preliminares	04/11/2025
Divulgação de Resultados dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	05/11/2025

ANTÔNIO FIAZ CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e registrado, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ANEXO I TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Cargo: Engenheiro Civil.

A - EXPERIÊNCIA

Experiência profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência profissional na função de Engenheiro Civil, no âmbito público ou privado.	0,5 por mês	30

B – TÍTULOS

Título	Pontuação
Graduação em nível superior em área correlata ao objeto da contratação (ex. Arquitetura ou Administração)	1,25 por curso concluído
Pós-Graduação completa com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta horas)	2,5
Mestrado em Engenharia Civil ou Arquitetura	4
Doutorado em Engenharia Civil ou Arquitetura	6

I – Condições de avaliação dos títulos e experiência profissional:

1.1. Serão considerados comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou cópias de contrato de trabalho acompanhados de comprovantes de realização do serviço contratado, se aplicável
- Termo de Posse acompanhada de cópia autenticada da certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público
- Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o cargo, período (com início e fim) do serviço realizado
- Nota Fiscal de serviço autônomo
- Certidão de tempo de serviço emitido por órgão público
- Recibo de pagamento autônomo – RPA

1.2. Não será aceito *curriculum vitae* como comprovação de experiência profissional ou de conclusão de curso.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

1.3. A Câmara Municipal resguarda-se o direito de exigir complementação documental na hipótese de dúvida acerca de elemento atinente aos instrumentos referidos no item 1.1. desta Cláusula.

1.3.1. Pode ser exigido ao candidato(a) que os documentos comprobatórios de atividade profissional prestada à entidade privada apresentem as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado; descrição da atividade exercida; área de atuação; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente.

1.4. Os documentos deverão ser apresentados em cópia simples ou autenticada em cartório, devendo o(a) candidato(a), no caso de cópia simples, apresentar documentação original no ato de eventual nomeação para conferência, sob pena de desclassificação.

1.5. Os documentos deverão constar, de forma clara, a identificação do candidato, o cargo ou serviço desempenhado, a data de início e final do exercício.

1.6. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado, cargos afins ou funções equivalentes.

1.7. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

1.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos(as) candidatos(as) de documentos referentes à comprovação de Títulos e à Experiência Profissional.

1.9. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

1.10. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

1.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

1.12. Serão considerados comprovantes de escolaridade o Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de curso.

1.13. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, devendo apresentar documentação original no ato de eventual nomeação para conferência, sob pena de desclassificação.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

1.14. Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisitos para o cargo pleiteado.

1.15. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e, mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

1.16. Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.

II – Somatória dos pontos:

2.1. A classificação final será a somatória dos pontos da **Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional** na escala de **zero a 50 pontos**, de acordo com este anexo.

2.2. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) que comprovarem **Avaliação de Títulos**, não poderá sob nenhuma hipótese superar a **pontuação total de 20 pontos**.

2.3. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

2.4. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as), obedecendo ao número de vagas disponíveis.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

- 1) O servidor será responsável pelo acompanhamento, assessoramento e auxílio técnico, na elaboração em conjunto com a Administração, dos seguintes documentos, sempre com aposição de responsabilidade técnica:
 - a. DFD;
 - b. Termo de Referência;
 - c. Estudo Técnico Preliminar;
 - d. Pareceres técnicos de Engenharia e Arquitetura;
 - e. Análise de risco (com a devida validação quanto à pertinência do mapa de risco, nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021).
 - f. Análise de projetos: o servidor deverá analisar e emitir parecer quanto aos Projetos Básico e Executivo da obra, a fim de verificar se estes contemplam todas as informações técnicas necessárias para a elaboração do edital e para a execução da construção do edifício.
 - g. Edital: Após a aprovação do Termo de Referência e do Projeto Básico pela contratante, o servidor prestará suporte na elaboração do edital e de seus anexos, observando as condições e definições estabelecidas pela Administração.
- 2) Suporte técnico de consultoria na fase externa do certame licitatório, o servidor deverá prestar consultoria técnica de Engenharia e Arquitetura nas seguintes etapas:
 - a. Elaboração de pareceres sobre pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital;
 - b. Elaboração de planilha de exequibilidade das propostas, indicando os índices e critérios utilizados para aferição;
 - c. Análise de Habilitação Técnica, incluindo a verificação de exequibilidade, quando aplicável;
 - d. Elaboração de pareceres para recursos administrativos, bem como para eventuais medidas judiciais (mandados de segurança e outras ações).
- 3) Propor soluções que visem a eficiência do serviço, redução de custos e garantam o atendimento das normas e regulamentos técnicos durante todo o procedimento licitatório.
- 4) Atender de forma ágil e eficaz as demandas solicitadas pela Câmara Municipal, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, transparência e eficiência da Administração Pública.
- 5) Fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, objetivando a regularidade, eficiência e segurança da gestão administrativa.

*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista***EDITAL.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAZ SABER a todos quantos o conhecimento do presente interessar que, no próximo dia trinta (30) de outubro, quinta-feira, às 18:00h., a Câmara Municipal fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** nas suas dependências (Plenário da Câmara), para o fim específico de ser examinado e debatido com a comunidade o Projeto de Lei nº3193/2025, do Executivo, que dispõe sobre o orçamento municipal para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Poderão fazer uso da palavra Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais, bem como, mediante inscrições até 30 minutos antes do horário de início, eleitores e instituições públicas e privadas sediadas no Município, cada uma destas através de um (1) representante legal ou preposto credenciado.

Campo Limpo Paulista, 21 de Outubro de 2025

**ANTONIO FIAZ CARVALHO (TONICO)
PRESIDENTE**